



LEI Nº 2.894 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com as Soberanas do Município.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas realizadas com vestuário, maquiagem, cabeleireiro, hospedagem e alimentação para a Soberana, 1ª Princesa e 2ª Princesa do Município, quando representarem oficialmente a Municipalidade.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo deverão ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 03/10/2025 14:06:39
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yk8cg> para
verificar a autenticidade.

